

-----**ATA N.º 23**-----

-----Em 5 de dezembro de 2017, pelas 9.30 horas, reuniu ordinariamente na sala de reuniões do edifício sede dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Torres Vedras, sito na Av. 5 de Outubro, em Torres Vedras, o Conselho de Administração dos mesmos serviços, sob a presidência de Carlos Manuel Antunes Bernardes, estando presentes os vogais:-----

-----Laura Maria Jesus Rodrigues;-----

-----Hugo Gerardo Fernandes Pereira Silva Lucas.-----

-----Presente também o Assessor do Sr. Presidente da Câmara, Sérgio Augusto Nunes Simões, designado pela Câmara Municipal de Torres Vedras, em sua reunião de 17 de outubro de 2017.-----

-----Presente igualmente a Técnica Superior, Regina Nifrário Tavares, que secretariou a reunião.-----

-----Faltou a Chefe da Divisão Financeira e Património, Cláudia Cruz Ferreira, por motivo de balanço ao armazém.-----

-----Verificada a presença de todos os membros, o Presidente declarou aberta a reunião, sendo tomadas as seguintes deliberações:-----

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:-----

-----Presente a ata da reunião anterior, cujo texto foi previamente distribuído por todos os membros, de acordo com o oportunamente deliberado.-----

-----Dispensada a leitura da ata, em virtude de ter sido distribuída por todos os membros, o Conselho de Administração tomou conhecimento e, não havendo correções, foi de imediato assinada.-----

RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA:-----

-----Presente o documento em epígrafe, referente ao dia útil anterior, que fica anexo à ata, da mesma ficando a fazer parte integrante, sendo o total de disponibilidades de € 7.768.062,93 (sete milhões, setecentos e sessenta e oito mil, sessenta e dois euros e noventa e três cêntimos), sendo € 7.451.169,90 (sete milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, cento e sessenta e nove euros e noventa cêntimos) referente a operações orçamentais e € 316.893,03 (trezentos e dezasseis mil, oitocentos e noventa e três euros e três cêntimos) referente a operações não orçamentais.-----

-----O Conselho de Administração tomou conhecimento.-----

ADMINISTRAÇÃO:-----

PROPOSTA DE PREÇOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO PÚBLICO PARA 2018:-----

-----Presente a proposta de preços da prestação de serviços ao público para 2018, constante da Prop/6/17/SMAS, de 29 de novembro de 2017, subscrita pelo Assessor do Sr. Presidente, Dr. Sérgio Simões, que foi distribuída a todos os membros e que se considera aqui integralmente reproduzida, a fim de ser submetida à Câmara Municipal de Torres Vedras, para os efeitos do disposto na alínea e), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

-----Nesta sequência, considerando que:-----

-----a) A proposta de tarifário para 2018 foi submetida definitivamente no portal da ERSAR no dia 27 de outubro, embora desde 18 de outubro tivesse havido tentativas de o fazer sem sucesso, sem responsabilidade dos SMAS; -----

-----b) A legislação dispõe que a ERSAR tem 30 dias úteis para emitir parecer, pelo que este prazo termina a 12 de dezembro, considerando o início da contagem a 27 de outubro; -----

-----c) O parecer da ERSAR, relativo ao tarifário de 2017 se consubstancia em duas conclusões e recomendações:-----

-----i. Os custos unitários de exploração projetados para os serviços de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais são insatisfatórios na medida em que registam valores superiores aos considerados adequados para a prestação dos serviços, devendo ser promovida a sua redução; -----

-----ii. A estrutura tarifária proposta para o serviço de saneamento de águas residuais deve ser corrigida no sentido de garantir a sua conformidade com a Recomendação Tarifária.-----

-----d) Muito embora se mantenha como parâmetro insatisfatório o custo unitário de exploração do serviço de saneamento de águas residuais projetado para 2018, o seu rácio está no limite do mediano (€ 0,99; limite € 0,92), registando uma ligeira melhoria relativamente a 2017 (€ 1,00) e, no que respeita ao serviço de abastecimento de água, o parâmetro passou a mediano (€ 1,09; limite €1,09), registando também melhoria (€1,13). -----

-----e) Quanto à estrutura tarifária proposta para o serviço de saneamento de águas residuais e à sua conformidade com a recomendação tarifária, se trata da previsão de escalões tal como no abastecimento, pelo que se respeita a recomendação.-----

-----f) Tendo sido esta previsão de escalões no serviço de saneamento de água residuais a única alteração à estrutura tarifária dos SMAS e, como tal, se entende que aguardar o parecer da ERSAR iria inviabilizar a entrada em vigor do novo tarifário, com manifesto prejuízo dos consumidores, dada a redução de preços a ocorrer e provocaria

igualmente bastantes constrangimentos de ordem técnica e contabilística;-----

-----g) O Conselho de Administração se revê na proposta apresentada pelo Assessor do Sr. Presidente da Câmara Municipal, Sérgio Simões, deliberou propor à Câmara Municipal a aprovação da justificação para as seguintes desconformidades com a Recomendação Tarifária de acordo com o n.º 8 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 194/2009 de 20 de agosto: -----

-----1 - Tarifa Cartão Jovem Municipal – Esta tarifa pretende contribuir para a fixação de jovens no concelho e consubstancia-se na extensão do 1º escalão de abastecimento de água até aos 15 m3.-----

-----2 - E-Fatura (Domésticos e não domésticos) - Dedução do valor dos portes de correio na tarifa fixa de água ou saneamento, caso o consumidor não tenha contrato de água, visto que, sendo um custo fixo, não havendo essa despesa por parte dos SMAS, não faz sentido cobrar ao consumidor.-----

-----3 – Autarquia - Tarifa variável de água e saneamento - Embora com autonomia administrativa e financeira, os SMAS pertencem à Câmara Municipal de Torres Vedras, pelo que se entende equiparar a tarifa autárquica à das entidades sem fins lucrativos. “As tarifas de abastecimento, saneamento podem igualmente ser reduzidas ou outras entidades de reconhecida utilidade pública cuja ação social o justifique” (Recomendação 1/2009-ERSAR, 2.1.3 nº 3).-----

-----4 - Entidades de Utilidade Pública e Social (Associações Recreativas, Desportivas e Culturais amadoras - Tarifa variável de saneamento - Devendo ser, segundo a ERSAR, de valor superior aos domésticos (0,7328 €), que, em termos de valor médio para um consumo de 10 m3/mês, é de 0,9893, manteve-se, contudo o entendimento de que as dificuldades que estas entidades atravessam e o meritório serviço prestado às populações, aconselham a que esta uniformização seja gradual, pelo que se fixou em 0,9327 €.-----

-----5 – Consumidores sem serviço e abastecimento - a Recomendação 1/2009 estabelece nos nrs 5 e 6 do ponto 3.3.1.3 (Base de Cálculo) a metodologia para tarifar os consumidores que não disponham de serviço de abastecimento ou que o possuam apenas parcialmente mas que estejam ligados à rede pública de saneamento e que, em resumo, se consubstancia na atribuição do “consumo médio dos utilizadores com características similares, no âmbito do território municipal, verificado no ano anterior”. Como é fácil de calcular, não é possível apurar quais os utilizadores com características similares, pelo que este preceito não tem viabilidade prática. Assim, optou-se pela seguinte metodologia, já praticada em anos anteriores e comunicada à ERSAR: Apura-

se o número de membros do agregado familiar (facilmente, através da declaração de IRS e de fiscalização presencial). Considerando que, em média, cada pessoa consome 3 m³/mês, aplica-se a tarifa já encontrada com o coeficiente de 90% e multiplica-se pelo preço m³ dos domésticos, ou seja, $x = (y \times z) \times v$, em que:-----

-----X = valor a pagar -----

-----Y = m³ per capita -----

-----Z = número de pessoas do agregado familiar-----

-----V = preço/m³ -----

-----Exemplo para um agregado de 4 pessoas, a preços previstos para 2018: X = Agregado com 4 pessoas (0,7328 x 5) + (1,2458 x 7 m³) = 12,3846 euros.-----

-----No que respeita aos consumidores não domésticos, considerou-se que o consumo médio será de 20 m³, tendo-se aplicado o mesmo raciocínio matemático.-----

-----Deliberou, igualmente, nos termos da alínea a) do artigo 13.º da Lei n.º 50/2012 de 31 de agosto, na sua atual redação, propor à Câmara Municipal de Torres Vedras, atenta a competência que se lhe encontra cometida nos termos da alínea e), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a proposta de preços da prestação de serviços ao público para entrar em vigor em 1 de janeiro de 2018 para novos pedidos e para as renovações dos contratos existentes, nos seguintes moldes: -----

-----CONSUMO DE ÁGUA (por m³) - TARIFA VARIÁVEL:-----

-----DOMÉSTICOS:-----

-----1.º escalão (de 0 a 5 m³) – € 0,5816 -----

-----2.º escalão (de 6 a 15 m³) – € 0,9887 -----

-----3.º escalão (de 16 a 25 m³) – € 2,2246-----

-----4.º escalão (mais de 25 m³) – € 4,8497 -----

-----Tarifa Social: -----

-----Aplicável aos utilizadores domésticos em situação de carência económica e consiste na extensão do 1.º escalão da tarifa variável de água até aos 15 m³ e na isenção da tarifa fixa de água. -----

-----1.º escalão (de 0 a 15 m³) – € 0,5816 -----

-----2.º escalão (de 16 a 25 m³) – € 0,9887-----

-----3.º escalão (mais de 25 m³) – € 2,2246 -----

-----Tarifa Jovem:-----

-----Aplicável aos utilizadores domésticos portadores do Cartão Jovem Municipal e consiste na extensão do 1.º escalão da tarifa variável de água até aos 15 m³. -----

-----1.º escalão (de 0 a 15 m3) – € 0,5816 -----
-----2.º escalão (de 16 a 25 m3) – € 0,9887-----
-----3.º escalão (mais de 25 m3) – € 2,2246 -----
-----Tarifa Familiar:-----
-----Aplicável a utilizadores domésticos cuja composição do agregado familiar ultrapasse 4 elementos, devendo, considerar-se membros do agregado familiar todos os residentes com domicílio fiscal no local de consumo.-----
-----Agregado com 5 pessoas:-----
-----1.º escalão (de 0 a 9 m3) – € 0,5816 -----
-----2.º escalão (de 10 a 16 m3) – € 0,9887-----
-----3.º escalão (mais de 16 m3) – € 2,2246 -----
-----Agregado com 6 pessoas:-----
-----1.º escalão (de 0 a 12 m3) – € 0,5816 -----
-----2.º escalão (de 13 a 19 m3) – € 0,9887-----
-----3.º escalão (mais de 19 m3) – € 2,2246 -----
-----Agregado com 7 pessoas:-----
-----1.º escalão (de 0 a 15 m3) – € 0,5816 -----
-----2.º escalão (de 16 a 22 m3) – € 0,9887-----
-----3.º escalão (mais de 22 m3) – € 2,2246 -----
-----Agregado com 8 pessoas:-----
-----1.º escalão (de 0 a 18 m3) – € 0,5816 -----
-----2.º escalão (de 19 a 25 m3) – € 0,9887-----
-----3.º escalão (mais de 25 m3) – € 2,2246 -----
-----Agregado com 9 pessoas:-----
-----1.º escalão (de 0 a 21m3) – € 0,5816 -----
-----2.º escalão (de 22 a 28 m3) – € 0,9887-----
-----3.º escalão (mais de 28 m3) – € 2,2246 -----
-----Agregado com mais de 9 pessoas: -----
-----1.º escalão (de 0 a 25 m3) – € 0,5816 -----
-----2.º escalão (de 26 a 31 m3) – € 0,9887-----
-----3.º escalão (mais de 31 m3) – € 2,2246 -----
-----OUTRAS-----
-----Entidades de reconhecida utilidade pública - € 0,8790-----
-----Autarquias do Município de Torres Vedras - € 0,8790-----
-----Restantes consumidores não domésticos - € 2,2246 -----

----- Rega - € 2,2246 -----
----- Rega (autarquia) - € 1,1439 -----
----- TARIFA FIXA: -----
----- O valor diário corresponde ao valor de edital dividido por 30 dias -----
----- Domésticos -----
----- Tarifa Social e Tarifa Familiar – Isenta -----
----- Consumidores domésticos com e-fatura: -----
----- Contadores com diâmetro até 25 mm - € 3,6725 -----
----- Contadores com mais de 25 mm até 30 mm - € 9,0988 -----
----- Contadores com mais de 30 mm até 50 mm - € 16,4633 -----
----- Restantes consumidores domésticos: -----
----- Contadores com diâmetro até 25 mm - € 4,0425 -----
----- Contadores com mais de 25 mm até 30 mm - € 9,4688 -----
----- Contadores com mais de 30 mm até 50 mm - € 16,8333 -----
----- Não domésticos -----
----- Consumidores não domésticos com e-fatura: -----
----- Contadores até 20 mm - € 5,6900 -----
----- Contadores com mais de 20 mm até 30 mm - € 9,0988 -----
----- Contadores com mais de 30 mm até 50 mm - € 16,4633 -----
----- Contadores com mais de 50 mm até 100 mm - € 23,8700 -----
----- Contadores com mais de 100 mm até 300 mm - € 37,5050 -----
----- Restantes consumidores não domésticos -----
----- Contadores até 20 mm - € 6,0600 -----
----- Contadores com mais de 20 mm até 30 mm - € 9,4688 -----
----- Contadores com mais de 30 mm até 50 mm - € 16,8333 -----
----- Contadores com mais de 50 mm até 100 mm - € 24,2400 -----
----- Contadores com mais de 100 mm até 300 mm - € 37,8750 -----
----- Em ambos os casos de consumidores com e-fatura, o diferencial, no montante de € 0,37, será abatido à tarifa fixa de saneamento no caso de não ser consumidor de água.-
----- TARIFA DE SANEAMENTO, cuja operação está fora do campo de imposto, conforme o n.º 2 do artigo 2.º do CIVA. -----
----- Tarifa variável: (por m3 de água consumida) dividido por 30 dias -----
----- Domésticos -----
----- 1.º escalão (de 0 a 5 m3) – € 0,7328 -----
----- 2.º escalão (de 6 a 15 m3) – € 1,2458 -----

- 3.º escalão (de 16 a 25 m3) – € 2,4026-----
- 4.º escalão (mais de 25 m3) – € 5,2376-----
- Domésticos – Tarifa Social-----
- Aplicável aos utilizadores domésticos em situação de carência económica e consiste na extensão do 1.º escalão da tarifa variável de saneamento até aos 15 m3 e na isenção da tarifa fixa de saneamento.-----
- 1.º escalão (de 0 a 15 m3) – € 0,7328 -----
- 2.º escalão (de 16 a 25 m3) – € 1,2458-----
- 3.º escalão (mais de 25 m3) – € 2,4026-----
- Domésticos – Tarifa Familiar-----
- Aplicável a utilizadores domésticos cuja composição do agregado familiar ultrapasse 4 elementos, devendo, considerar-se membros do agregado familiar todos os residentes com domicílio fiscal no local de consumo.-----
- Agregado familiar com 5 pessoas-----
- 1.º escalão (de 0 a 9 m3) – € 0,7328 -----
- 2.º escalão (de 10 a 16 m3) – € 1,2458-----
- 3.º escalão (mais de 16 m3) – € 2,4026-----
- Agregado familiar com 6 pessoas-----
- 1.º escalão (de 0 a 12 m3) – € 0,7328 -----
- 2.º escalão (de 13 a 19 m3) – € 1,2458-----
- 3.º escalão (mais de 19 m3) – € 2,4026-----
- Agregado familiar com 7 pessoas-----
- 1.º escalão (de 0 a 15 m3) – € 0,7328 -----
- 2.º escalão (de 16 a 22 m3) – € 1,2458-----
- 3.º escalão (mais de 22 m3) – € 2,4026-----
- Agregado familiar com 8 pessoas-----
- 1.º escalão (de 0 a 18 m3) – € 0,7328 -----
- 2.º escalão (de 19 a 25 m3) – € 1,2458-----
- 3.º escalão (mais de 25 m3) – € 2,4026-----
- Agregado familiar com 9 pessoas-----
- 1.º escalão (de 0 a 21 m3) – € 0,7328 -----
- 2.º escalão (de 22 a 28 m3) – € 1,2458-----
- 3.º escalão (mais de 28 m3) – € 2,4026-----
- Agregado familiar com mais de 9 pessoas-----
- 1.º escalão (de 0 a 25 m3) – € 0,7328 -----

-----2.º escalão (de 26 a 31 m3) – € 1,2458-----
-----3.º escalão (mais de 31 m3) – € 2,4026-----
-----Não Domésticos-----
-----Entidades de reconhecida utilidade pública - € 0,9327-----
-----Autarquias do Município de Torres Vedras - € 0,9327-----
-----Restantes consumidores não domésticos - € 1,5447-----
-----Tarifa Fixa-----
-----O valor diário corresponde ao valor de edital dividido por 30 dias-----
-----Domésticos-----
-----Tarifa Social – Isenta-----
-----Restantes consumidores domésticos - € 4,6212-----
-----Não Domésticos-----
-----Entidades de reconhecida utilidade pública - € 4,6212-----
-----Restantes consumidores não domésticos - € 12,0000-----
-----Consumidores sem contrato de água, com ligação ao sistema público de saneamento ou consumidores que disponham de serviço de abastecimento de água com origens próprias e que introduzem águas residuais na rede pública.-----
-----Tarifa Variável – a acrescer ao consumo de água da rede.-----
-----Domésticos, que corresponde a 90% sobre o consumo médio nacional per capita, ou seja, a 3m3:-----
-----Agregado com 1 pessoa (€ 0,7328 por 3 m3) - € 2,1984-----
-----Agregado com 2 pessoas ((€ 0,7328 por 5 m3) + (1,2458 x 1m3)) - € 4,9098-----
-----Agregado com 3 pessoas ((€ 0,7328 por 5 m3) + (1,2458 x 4 m3)) - € 8,6472-----
-----Agregado com 4 pessoas ((€ 0,7328 por 5 m3) + (1,2458 x 7 m3)) - € 12,3846-----
-----Agregado com 5 ou mais pessoas ((€ 0,7328 por 5 m3) + (1,2458 x 10 m3)) - € 16,1220-----
-----Não Domésticos-----
-----Consumo calculado igual a 20 m3 a € 1,5447 – € 30,8940-----
-----Industriais: (Artigo 34.º do Regulamento de Descarga de Águas Residuais/Industriais no Sistema de Drenagem Municipal do Concelho de Torres Vedras)-----
-----Por Kg de CQO - € 0,3219-----
-----Por Kg de CBO5 - € 0,1135-----
-----Por Kg de SST – € 0,1703-----
-----Outros Serviços:-----

- LIMPEZA DE FOSSAS (preço por tanque): -----
- Habitações em local com saneamento – € 90,9886-----
- Habitações em local sem saneamento – € 22,7473-----
- Outras instalações – € 106,1533 -----
- ELABORAÇÃO /TRAÇADO / CANALIZAÇÃO:-----
- Com planta fornecida – € 22,9769 -----
- Plantas de localização: € 3,0254 -----
- FORNECIMENTO DE FOTOCÓPIAS:-----
- Autenticadas de documentos arquivados: -----
- Primeira lauda - € 10,4295 -----
- Por cada lauda ou face além da primeira – € 2,4681 -----
- Reprodução de outros documentos (por cada lauda):-----
- Preto e branco, formato A4 – € 0,1593 -----
- Preto e branco, formato A3 – € 0,2389 -----
- RAMAIS:-----
- Verificação das condições técnicas para ligação - € 28,9572 -----
- Revisão da verificação das condições técnicas para ligação - € 8,6144 -----
- RAMAIS DE ÁGUA-----
- Ramais de comprimento superior a 20 metros - orçamentação específica-----
- 2.º Ramal independentemente do seu comprimento - orçamentação específica-----
- RAMAIS DE SANEAMENTO-----
- Ramais de comprimento superior a 20 metros - orçamentação específica-----
- 2.º Ramal independentemente do seu comprimento - orçamentação específica-----
- AFERIÇÃO DE CONTADORES:-----
- No local de consumo – € 22,5947-----
- Na rampa de ensaio – € 57,9144-----
- VISTORIAS (por rede):-----
- A redes prediais: -----
- Água ou saneamento de moradias, habitações coletivas e instalações comerciais e industriais (por ponto de água existente no imóvel) - € 4,0643-----
- Por deficiência - € 40,6435-----
- A loteamentos:-----
- Por infraestrutura de água ou saneamento (por lote) - € 20,3218-----
- OUTRAS TARIFAS:-----
- Restabelecimento após fecho de água por incumprimento ou a pedido do

consumidor (que inclui as deslocações do técnico para suspensão e reabertura de água a 1.ª vez que haja incumprimento ou a 1.ª vez após pedido do consumidor, sendo que se considera “1.ª vez” desde que nos últimos 3 anos não tenha havido suspensão de fornecimento por incumprimento ou pedido do consumidor) - € 17,3743

Ligação temporária à rede pública - € 40,6435 -----

-----Leitura especial - € 16,1300-----

-----Análises microbiológicas - € 73,5801-----

-----Deslocação de Técnico dos SMAS – € 37,0652 -----

-----Encargos de registo de aviso de corte - € 1,6500, isentos de IVA de acordo com a alínea 23) do artigo 9.º do CIVA.-----

-----À exceção da tarifa de saneamento e dos encargos de registo de aviso de corte todos os valores são acrescidos de imposto sobre o valor acrescentado, à taxa legal em vigor.-----

-----Nesta sequência, o Conselho de Administração deliberou ainda:-----

----- 1. Relativamente à Tarifa Social:-----

-----a) Aplicar a referida tarifa a utilizadores domésticos que se encontrem numa situação de carência económica, comprovada pelo sistema da segurança social;-----

-----b) Considerar situação de carência económica o benefício de, pelo menos, uma das seguintes prestações sociais, cujo comprovativo deve ser apresentado no ato de solicitação da atribuição da tarifa:-----

-----i. Complemento Solidário para Idosos;-----

-----ii. Rendimento Social de Inserção;-----

-----iii. Subsídio Social de Desemprego;-----

-----iv. 1.º Escalão do abono de Família;-----

-----v. Pensão Social de Invalidez.-----

-----c) Prever que os utilizadores domésticos, impossibilitados de apresentar qualquer dos documentos referidos na alínea anterior e cujo rendimento bruto englobável, para efeitos de IRS, do agregado familiar, residente no mesmo domicílio fiscal, não ultrapasse uma vez e meia o valor anual da retribuição mínima garantida (14 meses) devam apresentar:-----

-----i. Declarações de IRS, devidamente certificadas pela Autoridade Tributária, de todos os residentes no mesmo domicílio fiscal/local de consumo;-----

-----ii. Documento legal onde se possa comprovar, inequivocamente, os residentes no mesmo domicílio fiscal/local de consumo.-----

-----d) O tarifário social aplicável aos utilizadores domésticos em situação de carência

económica, consiste na extensão do 1.º escalão da tarifa variável de água até aos 15 m3 e na isenção das tarifas fixas de água e saneamento. -----

-----e) São motivos para indeferimento do pedido de atribuição da tarifa: -----

-----i. Ter contrato noutra local de consumo;-----

-----ii. A mudança de titularidade do contrato sem comprovativo de que o anterior titular deixou de residir no local de consumo;-----

-----iii. Ter contrato anterior com dívida aos SMAS. -----

-----2. Relativamente à Tarifa Jovem:-----

-----a) Aplicar a referida tarifa aos portadores do Cartão Jovem Municipal, com capacidade para celebrar contratos;-----

-----b) Constituir motivo para indeferimento do pedido de atribuição da tarifa:-----

-----i. Ter contrato noutra local de consumo;-----

-----ii. A mudança de titularidade do contrato sem comprovativo de que o anterior titular deixou de residir no local de consumo;-----

-----iii. Ter contrato anterior com dívida aos SMAS. -----

-----3. Relativamente à Tarifa Familiar:-----

-----a) Considerar que consiste na isenção da tarifa fixa de água e no alargamento dos escalões da tarifa variável por cada membro do agregado familiar que ultrapasse os quatro elementos em: -----

-----i. 4 m3 no 1.º escalão;-----

-----ii. 6 m3 nos 2.º e 3.º escalões. -----

-----4. Atribuir às tarifas acima identificadas a validade de 2 anos, a contar da sua atribuição ou da última renovação. -----

-----Nesta sequência e para finalizar deliberou incumbir a Divisão Financeira e Património de remeter a presente proposta de preços da prestação de serviços ao público para 2018 para aprovação da Câmara Municipal de Torres Vedras.-----

CMTV - EDITAL N.º 11/2017 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017 – DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO PRESIDENTE DA CÂMARA - AUTORIZAÇÃO PRÉVIA ASSUNÇÃO COMPROMISSOS PLURIANUAIS:-----

-----Presente, para conhecimento, o edital n.º 238/2017 de 16 de novembro de 2017, subscrito pelo Sr. Presidente da Assembleia Municipal de Torres Vedras, José Augusto de Carvalho, registado nestes SMAS com a entrada n.º 7247/17/SMAS de 23 de novembro de 2017, a publicitar que a Assembleia Municipal, em sua sessão extraordinária de 9 de novembro de 2017, aprovou por maioria delegar no Presidente da Câmara a competência referida na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da LCPA, quando o

valor do compromisso plurianual seja inferior ao montante a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a qual só poderá ser usada quando, para além da condição prevista anteriormente, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação e no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas.-----

-----O Conselho de Administração tomou conhecimento.-----

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO – OBJETIVOS OPERACIONAIS DAS UNIDADES ORGÂNICAS PARA 2018:-----

-----Presentes as grelhas com os objetivos operacionais para 2018 de cada uma das divisões, registadas com as entradas n.ºs 7292/17/SMAS e 7341/17/SMAS, elaboradas pelos Chefes de Divisão, em cumprimento da deliberação do Conselho de Administração de 21 de novembro de 2017 e nos termos do n.º 2, do artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009 de 4 de setembro, que adapta aos serviços da administração autárquica o sistema integrado de avaliação do desempenho na administração pública aprovado pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação, para efeitos de aprovação, que foram distribuídas a todos os membros e que se consideram aqui integralmente reproduzidas.-----

-----O Conselho de Administração, atento o disposto no artigo 8.º do diploma legal acima mencionado, deliberou aprovar os objetivos operacionais para 2018 de cada uma das divisões.-----

-----Neste âmbito, deliberou ainda incumbir a Técnica Superior, Marta Cunha, de dar a conhecer os referidos objetivos aos dirigentes e trabalhadores dos SMAS, através da competente comunicação de serviço.-----

DIVISÃO FINANCEIRA E PATRIMÓNIO:-----

BALANÇO À TESOURARIA:-----

-----Presente a informação n.º 188/17/DFP/SMAS, de 20 de novembro de 2017, subscrita pela Chefe da Divisão Financeira e Património, Cláudia Ferreira, a informar que para cumprimento da alínea a) do n.º 1 do artigo 27.º do Regulamento do Sistema de Controlo Interno, se procedeu ao balanço à tesouraria em 16 de novembro de 2017, pelas 16:30 horas, referente ao fecho de caixa, anexando o respetivo termo de balanço, para conhecimento, tendo-se verificado a existência em numerário de um total de € 1.257,96 (mil, duzentos e cinquenta e sete euros e noventa e seis cêntimos), que confere com o apurado no Resumo Diário da Tesouraria daquela mesma data.-----

-----O Conselho de Administração tomou conhecimento.-----

LISTAGEM DE ORDENS DE PAGAMENTO:-----

-----Presente, para conhecimento, a listagem das autorizações de pagamento emitidas no mês de novembro de 2017, que fica anexa à presente ata, da mesma ficando a fazer parte integrante. -----

-----O Conselho de Administração tomou conhecimento das autorizações de pagamento de operações de tesouraria, no montante total de € 262.231,20 (duzentos e sessenta e dois mil, duzentos e trinta e um euros e vinte cêntimos) e das autorizações de pagamento de operações orçamentais, no montante global de € 1.389.137,51 (um milhão, trezentos e oitenta e nove mil, cento e trinta e sete euros e cinquenta e um cêntimos).-----

DIVISÃO DE EXPLORAÇÃO DE ÁGUA E SANEAMENTO:-----

PLANO DE INVESTIMENTOS 2017 - PONTO DA SITUAÇÃO DAS OBRAS DOS SMAS ENTRE 22 DE NOVEMBRO e 5 DE DEZEMBRO DE 2017:-----

-----Presente, para conhecimento, a informação n.º 194/17/SAA/SMAS, de 28 de novembro de 2017, subscrita pelo Técnico Superior, Afonso Umbelino, onde consta o ponto da situação relativamente às obras destes SMAS, cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido, que foi distribuída a todos os membros e que fica anexa à presente ata, da mesma ficando a fazer parte integrante.-----

-----O Conselho de Administração tomou conhecimento.-----

PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO POR DANOS CAUSADOS – REQUERENTE – OLINDA MARIA SANTOS VIEIRA – RATIFICAÇÃO:-----

-----Presente, para ratificação, o despacho exarado pelo Sr. Presidente do Conselho de Administração, Carlos Bernardes, em 24 de outubro de 2017, na entrada n.º 6526/17/SMAS, a assumir a despesa, no montante de € 249,32 (duzentos e quarenta e nove euros e trinta e dois cêntimos), pelos danos causados no veículo da reclamante, Olinda Maria Santos Vieira, devido a um abatimento inesperado e um pouco acentuado junto a uma caixa de visita de esgotos domésticos, sito no Casal da Popa, na estrada principal entre o Casal das Paradas e Sobreiro Curvo.-----

-----Face ao exposto, o Conselho de Administração, nos termos do n.º 3, do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente, Carlos Bernardes, a assumir a despesa, no montante de € 249,32 (duzentos e quarenta e nove euros e trinta e dois cêntimos), pelos danos causados no veículo da reclamante -----

-----Mais deliberou dar a conhecer à Secção de Contabilidade, o teor da presente deliberação. -----

EMPREITADA - CONSTRUÇÃO DE CONDOTA PARA ÁGUAS RESIDUAIS NA QUINTA DO PRIOR - AD/14-E/2017 – ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO – RATIFICAÇÃO: -----

-----Presente, para ratificação, o despacho do Sr. Presidente, Carlos Bernardes, exarado em 23 de novembro de 2017, no relatório n.º 60/17/SAGS, de 23 de outubro de 2017:-----

-----1. A adjudicar o procedimento em título à firma Muralha Solene, Lda., pelo valor de € 149.946,59 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e seis euros e cinquenta e nove cêntimos) e pelo prazo de execução de 120 dias. -----

-----2. A determinar que a adjudicatária apresente os documentos de habilitação, exigidos no n.º 5 do ofício n.º 676/17/SOP, à execução dos documentos que se encontram ainda válidos junto ao contrato n.º 32/2017, nos termos sugeridos no ponto 3 da informação subscrita pela Técnica Superior, Regina Nifrário Tavares. -----

-----3. A determinar que a adjudicatária apresente, no prazo de 10 dias, os documentos relativos ao Diretor de Obra constantes do ponto 4 da informação acima referida. -----

-----4. A aprovar a minuta do contrato. -----

-----Face ao exposto, o Conselho de Administração, de harmonia com o n.º 3, do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente, Carlos Bernardes, exarado em 23 de novembro de 2017, no relatório n.º 60/17/SAGS e, assim:-----

-----1. Adjudicar o mencionado procedimento. -----

-----2. Aprovar a minuta do contrato.-----

-----3. Determinar a apresentação pela adjudicatária dos documentos de habilitação exigidos no n.º 5 do ofício n.º 676/17/SOP, à exceção dos documentos abaixo identificados, por se encontrarem ainda válidos, junto ao contrato n.º 32/2017, outorgado em 13 de outubro de 2017: -----

-----i. Certidão permanente da Conservatória do Registo Comercial;-----

-----ii. Certificado de Registo Criminal de todos os órgãos sociais da administração;-----

-----iii. Documento comprovativo da situação tributária regularizada;-----

-----iv. Documento comprovativo da situação contributiva regularizada.-----

-----4. Determinar a apresentação pela adjudicatária, no prazo de 10 (dez) dias úteis concedidos para apresentação dos restantes documentos de habilitação, nos termos do disposto nos artigos 4.º, n.º 5, 21.º, 23.º e 24.º da Lei n.º 31/2009 de 3 de julho, na atual redação da Lei n.º 40/2015 de 1 de junho, dos documentos relativos ao Diretor de Obra que se passam a identificar:-----

-----i. Documento comprovativo da sua inscrição válida na respetiva associação profissional, atendendo às qualificações exigíveis no anexo II à Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, na sua atual redação, que ateste a qualificação adequada do mesmo para assumir a direção da presente obra;-----

-----ii. Termo de responsabilidade do Diretor de Obra, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 21.º e no artigo 23.º da Lei n.º 31/2009 de 3 de julho, na sua redação atual, em conformidade com as especificações do anexo III da Portaria n.º 113/2015 de 22 de abril, com a assinatura reconhecida nos termos gerais de direito ou assinatura digital qualificada, nomeadamente através do cartão de cidadão;-----

-----iii. Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil extracontratual válido nos termos do artigo 24.º da Lei n.º 31/2009 de 3 de julho, na sua atual redação;---

-----iv. Comprovativo da contratação de diretor de obra, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 31/2009 de 3 de julho, na sua atual redação (por vínculo laboral ou de prestação de serviços).-----

-----Nesta sequência, deliberou dar a conhecer o teor da presente deliberação à Técnica Superior, Regina Nifrário Tavares.-----

EMPREITADA – CONSTRUÇÃO DE VEDAÇÃO DO ESPAÇO DE ARMAZENAGEM PARA A DFP NO COM - APROVAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE:-----

-----Presente o Plano de Segurança e Saúde em Obra, registado nestes SMAS em 20 de novembro de 2017, com a entrada n.º 7129/17/SMAS, relativamente ao qual a Técnica Superior, Conceição Simões, informa que o mesmo está em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2003 de 29 outubro, pelo que sugere a sua aprovação por parte do Dono de Obra, por forma a dar cumprimento ao disposto no n.º 3, do artigo 12.º e no n.º 1 do artigo 13.º do referido diploma legal.-----

-----Mais informa que é necessária a nomeação do coordenador de segurança em obra por parte do dono de obra para cumprimento do mencionado no n.º 2 do artigo 9.º do mesmo diploma.-----

-----O Conselho de Administração, considerando o parecer da Técnica Superior acima identificada, deliberou, atenta a competência que se lhe encontra cometida nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2003 de 29 de outubro, aprovar o Plano de Segurança e Saúde da empreitada em referência, bem como nomear a Técnica Superior, Conceição Simões, como coordenadora de segurança na empreitada em epígrafe.-----

-----Neste âmbito, deliberou ainda designar a Técnica Superior, Maria João Santos, Diretor da Fiscalização da empreitada em referência, de harmonia com o n.º 2, do artigo

344.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atualizada, em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro. -----

-----Mais deliberou dar a conhecer o teor da presente deliberação às Técnicas Superiores acima identificadas. -----

EMPREITADA – REFORÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA À ZONA NASCENTE DO BARRO - APROVAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE: -----

-----Presente o Plano de Segurança e Saúde em Obra, registado nestes SMAS em 30 de novembro de 2017, com a entrada n.º 7448/17/SMAS, relativamente ao qual a Técnica Superior, Conceição Simões, informa que o mesmo está em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2003 de 29 outubro, pelo que sugere a sua aprovação por parte do Dono de Obra, por forma a dar cumprimento ao disposto no n.º 3, do artigo 12.º e no n.º 1 do artigo 13.º do referido diploma legal. -----

-----Mais informa que é necessária a nomeação do coordenador de segurança em obra por parte do dono de obra para cumprimento do mencionado no n.º 2 do artigo 9.º do mesmo diploma. -----

-----O Conselho de Administração, considerando o parecer da Técnica Superior acima identificada, deliberou, atenta a competência que se lhe encontra cometida nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2003 de 29 de outubro, aprovar o Plano de Segurança e Saúde da empreitada em referência, bem como nomear a Técnica Superior, Conceição Simões, como coordenadora de segurança na empreitada em epígrafe. -----

-----Neste âmbito, deliberou ainda designar a Técnica Superior, Célia Santos, Diretor da Fiscalização da empreitada em referência, de harmonia com o n.º 2, do artigo 344.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atualizada, em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro. -----

-----Mais deliberou dar a conhecer o teor da presente deliberação às Técnicas Superiores acima identificadas. -----

PROPOSTA PARA ANÁLISE, DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO DE ASSUNTOS NÃO AGENDADOS: -----

-----Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 26.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, colocou-se à consideração do Conselho de Administração a análise e votação dos assuntos abaixo identificados, que devem ser despachados com urgência. -----

-----O Conselho de Administração deliberou, por unanimidade, aceitar a discussão dos assuntos abaixo identificados, considerando-os parte integrante da ordem do dia da

presente reunião.-----

EMPREITADA – REFORÇO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA À ZONA NASCENTE DO BARRO - TRABALHOS A MAIS:-----

-----No uso da palavra, o Sr. Presidente, Carlos Bernardes, apresentou a informação n.º 195/17/DEAS/SMAS de 4 de dezembro de 2017, elaborada pela Técnica Superior, Célia Santos, a informar que a empreitada em referência, adjudicada por ajuste direto n.º AD-13-E/2017, à empresa AECl, Arquitectura Construção e Empreendimentos Imobiliários, S.A., pelo valor de € 96.731,25 (noventa e seis mil, setecentos e trinta e um euros e vinte e cinco cêntimos), consiste na execução de obras de reforço do abastecimento de água à zona nascente do Barro, com o objetivo de fornecer os caudais necessários ao acréscimo de consumos que se tem verificado nos últimos anos.-----

-----Assim, informa ainda que o projeto de execução foi elaborado com base nas necessidades existentes e tendo em conta as exigências da EPAL, tendo o projeto sido enviado para os serviços técnicos da EPAL a 27 de julho de 2017, mas dado que se tratou de um processo com prioridade máxima, o Conselho de Administração deliberou a sua abertura a 29 de agosto de 2017 e conseqüente a adjudicação a 24 de outubro de 2017.-----

-----No entanto, refere que no dia 20 de outubro de 2017, após todos os formalismos necessários no decurso do procedimento, a EPAL veio pronunciar-se com diversas alterações e exigências que o projeto inicial não contemplou.-----

-----Refere ainda que, após análise da situação a mencionada técnica considera pertinente a solução resultante do parecer tardio da EPAL e tratando-se de trabalhos necessários à execução da obra conforme a alínea a) do n.º 1 do artigo 370.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, não podem ser técnica e economicamente separáveis do objeto do contrato conforme a alínea b) do n.º 1 do mesmo artigo.-----

----- Ainda neste âmbito refere que o somatório do preço contratual e o preço de trabalhos a mais é inferior a € 150.000,00 (cento e cinquenta mil euros), conforme é exigido na alínea a) do n.º 2 do mesmo artigo, uma vez que o valor dos trabalhos contratualizados é de € 96.731,25 (noventa e seis mil, setecentos e trinta e um euros e vinte e cinco cêntimos), o valor dos trabalhos a mais é de € 16.000,00 (dezasseis mil euros), perfazendo um total de € 112 731,25 (cento e doze euros, setecentos e trinta e um euros e vinte e cinco cêntimos).-----

-----Face ao exposto, sugere a aprovação dos trabalhos a mais.-----

-----Considerando o conteúdo da informação n.º 195/17/DEAS/SMAS e considerando

que a verba se encontra devidamente comprometida com o número sequencial 7578 de 30 de novembro de 2017, de acordo com a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atualizada, o Conselho de Administração deliberou nos termos das alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 370.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação, aprovar o valor dos trabalhos a mais no montante de € 16.000,00 (dezasseis mil euros). -----

-----Nesta sequência e para os efeitos dos artigos 375.º do Código dos Contratos Públicos, o Conselho de Administração deliberou ainda incumbir a Técnica Superior, Célia Santos, de desencadear os procedimentos legais subsequentes.-----

EMPREITADA - SANEAMENTO DO CASAL DA TORRE E DO CASAL DA CRUZ - REVOGAÇÃO DA DECISÃO DE CONTRATAR:-----

-----O Sr. Presidente, Carlos Bernardes, no uso da palavra, deu a informação n.º 198/17/DEAS/SMAS, de 5 de dezembro de 2017, subscrita pela Técnica Superior, Maria João Santos, a informar que na sequência da decisão de contratar, tomada na reunião do Conselho de Administração de 23 de maio de 2017, para a empreitada de saneamento do Casal da Torre e do Casal da Cruz, relativamente ao ajuste direto, se procedeu no dia 20 de novembro de 2017 à abertura da proposta da referida empreitada, com o preço base estimado de € 120.754,00 (cento e vinte mil, setecentos e cinquenta e quatro euros). No entanto, o valor total da proposta apresentado pelo concorrente foi de € 126.774,50 (cento e vinte e seis mil, setecentos e setenta e quatro euros e cinquenta cêntimos), de acordo com o artigo 70.º n.º 2 alínea d) do CCP. -----

-----Neste âmbito e nos termos das disposições conjugadas dos artigos 79.º, alínea d) n.º 1 e 80.º, n.º 1, ambos do CCP, propõe revogar a decisão de contratar do procedimento supra identificado.-----

-----Considerando o teor da informação n.º 198/17/DEAS/SMAS, o Conselho de Administração deliberou revogar a decisão de contratar do procedimento identificado em título, tomada em sua reunião de 23 de maio de 2017, nos termos das disposições conjugadas da alínea d), do n.º 1, do artigo 79.º e do n.º 1, do artigo 80.º, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP) e determinar a previsão no PPI de 2018 a empreitada destinada à execução da empreitada do saneamento do Casal da Torre e do Casal da Cruz. -----

-----Nesta sequência, deliberou ainda incumbir a Técnica Superior, Maria João Santos, de desencadear os procedimentos legais subsequentes.-----

PRÓXIMA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: -----

-----No uso da palavra, o Sr. Presidente, Carlos Bernardes, tendo em conta o disposto

no n.º 2 do artigo 23.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, comunicou que no dia 19 de dezembro de 2017, data em que está agendada a próxima reunião do Conselho de Administração, se encontra impossibilitado de estar presente por motivo de trabalho, às 9.30 horas, pelo que convoca os restantes membros para a próxima reunião do Conselho de Administração a realizar pelas 9.00 horas na sala de reuniões do edifício sede dos SMAS. -----

-----O Conselho de Administração tomou conhecimento.-----

DELIBERAÇÕES:-----

-----Todas as deliberações tomadas nesta reunião foram aprovadas por unanimidade.---

APROVAÇÃO EM MINUTA DESTA ATA A FIM DE PRODUZIR EFEITOS IMEDIATOS:

-----Todas as deliberações integrantes da presente ata foram aprovadas em minuta.-----

ENCERRAMENTO:-----

-----Às 10.30 horas, não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a reunião, da qual para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Presidente do Conselho de Administração, Carlos Bernardes, e pela Técnica Superior, Regina Nifrário Tavares, que a secretariou, nomeada ao abrigo da deliberação tomada pelo Conselho de Administração, em sua reunião de 17 de outubro de 2017.-----
